



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*  
*Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423*

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE JULHO DE 2023**

**Vereador Autor:** José Ivanildo Rosendo do Nascimento

**Ementa: Dispõe sobre medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativos de entregas.**

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Projeto de Lei de Proteção aos trabalhadores de aplicativo de entregas.

Lei de Proteção aos trabalhadores de aplicativo de entregas em Juazeiro do Norte.

Artigo 1º: Ficam estabelecidas as seguintes medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativos de entrega e segurança dos usuários que residem em condomínios horizontais e verticais, assim como estabelecimentos localizados em torres comerciais.

Artigo 2º: É proibido ao consumidor exigir que o trabalhador de aplicativo adentre nos espaços de uso comum de condomínios verticais e torres comerciais, devendo a encomenda caso tenha sido paga, ser entregue na portaria.

Artigo 3º: Os consumidores com mobilidade reduzida ou necessidades especiais poderão solicitar a entrega nas áreas internas do condomínio, sem cobrança de qualquer valor adicional, resguardadas as regras internas de segurança do condomínio.

Artigo 4º: As empresas que exploram o serviço de entrega por aplicativo deverão prever critérios para a restrição e, se for o caso, expulsão da plataforma de usuários que exijam a realização de entregas em desacordo com a lei.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*  
*Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423*

**Ivanildo Rosendo do Nascimento**  
**Vereador autor**

***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho à consideração de Vossas Excelências o incluído PROJETO DE LEI,  
**Que dispõe sobre medidas de proteção aos trabalhadores de aplicativo de entrega,  
no que se refere a exigências por parte de usuários para que a entrega seja  
realizada dentro dos condomínios verticais ou horizontais, ou torres comerciais.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*  
*Rua Manoel Pires, 471 – Bairro José Geraldo da Cruz – Telefone (088)2141-9423*

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a proteção aos trabalhadores de aplicativo de entrega e aos usuários destas plataformas.

Por um lado vemos que os trabalhadores reivindicam maior celeridade em suas entregas nos condomínios, por outro lado os moradores necessitam de uma maior segurança dentro do seu espaço de moradia. Assim o projeto de lei propõe atender os dois aspectos.

Portanto, a presente proposição visa estabelecer diretrizes claras e específicas para proteger os trabalhadores de aplicativos de entrega, garantindo-lhes condições adequadas de trabalho e contribuindo para a melhoria da prestação de serviços de entrega por aplicativo em Juazeiro do Norte. A aprovação deste projeto de lei fortalecerá a segurança jurídica dos profissionais e promoverá um ambiente mais favorável ao desenvolvimento desse setor, beneficiando tanto os trabalhadores quanto os usuários dos aplicativos de entrega.

Por isso, rogo o apoio dos nobres pares para que aprovem por unanimidade de votos o referido Projeto de Lei.

**José Ivanildo Rosendo do Nascimento**  
**Vereador Autor**